



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.684/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de lotes de terrenos urbanos do município para a construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo proceder a cessão de uso de 02 (dois) lotes de terrenos urbanos da MATRÍCULA Nº 8.724 e MATRÍCULA Nº 8.725, assim discriminados:

IMÓVEL: Um (1) Lote de terreno urbano, sob número setenta e três (73) de quadra número onze (11) do Loteamento "SANTO EXPEDITO", situado na Vila Almeida, nesta cidade, com a área de trezentos e sessenta e quatro (364,00 m²) metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente com o Prolongamento da Rua Eugenio Pereira de Oliveira, medindo quatorze (14,00) metros; pelo lado direito com o lote nº setenta e quatro (74), medindo vinte e cinco (25,00) metros; pelo lado esquerdo com a Rua 04, medindo vinte e sete (27,00) metros e finalmente pelos fundos com o lote nº oitenta e um (81), medindo quatorze (14,00) metros. – PROPRIETÁRIOS: - ÉDILA PINTO DE MELO FRAGA e seu marido CECILIO FERMINO FRAGA FILHO, brasileiros, casados em 26 de junho de 1.975, sob o regime de comunhão de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, ela professora, ele agricultor, residentes e domiciliados a Rua Major João Frutuoso de Melo Coelho s/nº, nesta cidade, inscritos no CPF/MF sob nº 258.724.199-53 e nº 206.512.799-68 respectivamente. – REGISTRO ANTERIOR: -R-1-Matricula nº 8.714, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal.

IMÓVEL: Um (1) Lote de terreno urbano, sob número setenta e quatro (74) da quadra número onze (11) do Loteamento "SANTO EXPEDITO", situado na Vila Almeida, nesta cidade, com a área de duzentos e oitenta e cinco (285,00 m²) metros quadrados, distando quatorze metros da Rua "4" com as seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente com o Prolongamento da Rua Eugênio Pereira de Oliveira, medindo onze metros e quarenta (11,40) centímetros; pelo lado direito com o lote número setenta e cinco (75), medindo vinte e cinco (25,00) metros; pelo lado esquerdo com o lote número setenta e três (73) medindo vinte e cinco (25,00) metros; e finalmente pelos fundos com o lote número oitenta e dois (82), medindo onze metros e quarenta (11,40) centímetros. – PROPRIETÁRIOS: - ÉDILA PINTO DE MELO FRAGA e seu marido CECILIO FERMINO FRAGA FILHO, brasileiros, casados em 26 de junho de 1.975, sob o regime de comunhão de bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, ela professora, ele agricultor, residentes e domiciliados a Rua Major João Frutuoso de Melo Coelho s/nº, nesta cidade, escritos no CPF/MF sob nº 258.724.199-53 e nº 206.512.799-68 respectivamente. - REGISTRO ANTERIOR: -R-1-Matricula nº 8.714, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. A cessão de uso destina-se à construção da sede do CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujas despesas correrão por conta do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, cuja cessão de uso será feita ao Estado, órgão responsável pela obra.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.681/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 12 de junho de 2015.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal